ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2711 , DE 09 DE setembro DE 1994.

Autoriza o Chefe do Executivo a promover permuta de três lotes de propriedade do Município, localizados no Loteamento Morada Verde, bairro Cantagalo, pelas áreas 87 a 92, do bairro Santa Izabel, destinadas a uma praça de esportes.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes nºs 85 (oitenta e cinco), 86 (oitenta e seis) e 87 (oitenta e sete), de propriedade do Município, localizados no Loteamento Morada Verde, bairro Cantagalo, pelas áreas 87 (oitenta e sete), 88 (oitenta e oito), 89 (oitenta e nove), 90 (noventa), 91 (noventa e um) e 92 (noventa e dois), no bairro Santa Izabel, de propriedade de Vicente Lopes da Silva e sua mulher Ruth Elizabeth Arantes da Silva.

Parágrafo Único - A área a ser permutada será objeto de concessão de direito real de uso em favor da Associação dos Moradores do Bairro Santa Izabel para, no local, ser implantada uma praça de esportes de uso comunitário.

Art. 2º - Os lotes descritos no artigo anterior, totalizando 15.070 metros quadrados, foram considerados de utilidade pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, através o Decreto nº 2.617, de 02-06-93, já com destinação específica.

Art. 3º - Após procedido o levantamento da área, foi esta objeto de avaliação, pela comissão designada pelas Portarias nºs. 5/94 e 41/94, chegando a mesma ao valor de Cr$.... 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros reais), pelos 15.070,00m², não conflitante com os valores dos lotes dados em permuta que,por sua vez, foram pela mesma comissão avaliados em Cr$2.800.000,00 - (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), cada qual, perfazendo, portanto, o valor de Cr$8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais).

Art. 4º - Após consumada a permuta, fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar título de concessão de direito real de uso em favor da Associação de Moradores do bairro Santa Izabel, para, na área, ser construída a praça de esportes de uso comunitário, com observância dos seguintes requisitos:

I - Caso a concessionária não inicie as obras da praça de esportes dentro de 1 (um) ano, a contar da data da concessão e seu térmi-

LEI Nº 2711 , DE 09 DE setembro DE 1994.

no não ocorra dentro de 3 (três) anos, a contar da mesma data, ficará sem efeito a concessão ora autorizada;

II - Do instrumento de concessão constará cláusula de reversão do mencionado imóvel ao Município, sem que caiba qualquer indenização, inclusive por benfeitorias já realizadas, no caso de desvio das finalidades desta Lei;

III - Em contrapartida à concessão ora autorizada, a concessionária cederá, sempre que solicitada, a praça de esportes para eventos de interesse do Município.

Art. 5º - Em face do relevante interesse público, fica dispensada a concorrência para a presente concessão, que se dará por prazo indeterminado.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 09 de setembro de 1994.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

TRANÇADA(O)
Livro 09 Fls. 56a 54
A. Lacerda
Oficial

Vide lei nº 2877/96
Liog. Fls. 254 v°